



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 045

Folha nº 004

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, através da Pregoeira Thamiris Aparecida de Paula Silva, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2022, cujo objeto é o ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetos pedagógicos contendo conjuntos de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II em atendimento às necessidades da rede de ensino dos municípios consorciados, adjudicado e homologado em favor da empresa conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do Consórcio, no saguão central, no dia 01 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PROCESSO Nº. 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetos pedagógicos contendo conjuntos de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II em atendimento às necessidades da rede de ensino dos municípios consorciados.

CONTRATANTE: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

ADJUDICATÁRIA: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.084.579/0001-02, vencedora em todos os itens da licitação, perfazendo o valor global de R\$ 91.305.077,50 (noventa e um milhões, trezentos e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Diamantina/MG, 01 de março de 2023.


Thamiris Aparecida de Paula Silva
Pregoeira

ações corretivas e preventivas em situação de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais;

§4º. Uma cópia do plano escrito dos programas de autocontrole deve ser entregue na secretaria do CIDRUS, para ciência e aceite, onde o aceite se dará após análise e serão emitidas considerações, quando necessárias.

Art. 4º. Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM- CIDES serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC e calibração).

I- PAC 01: Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração).

II- PAC 02: Água de Abastecimento

III- PAC 03: Controle Integrado de Pragas

IV- PAC 04: Higiene Industrial e Operacional

V- PAC 05: Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

VI- PAC 06: Procedimentos Sanitários Operacionais

VII- PAC 07: Controle de Matéria-Prima

VIII- PAC08: Controle de Temperatura

IX- PAC 09: Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC (Conforme plano de inspeção)

X- PAC 10: Análises laboratoriais

XI- PAC 11: Controle de formulação e combate a fraude

XII- PAC 12: Rastreabilidade e Recolhimento

PAC 13: Bem-estar Animal (Para estabelecimentos de abate)

PAC 14: Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) - Para estabelecimentos de abate de ruminantes;

Parágrafo único. Outros programas de autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDRUS, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento, da seguinte forma:

Art. 5º. Os programas de autocontrole - PAC's, deverão ser estruturados da seguinte forma:

I- **Cabeçalho:** apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, código de ordem, data de revisão e número de páginas;

II- **Objetivo:** esclarece quais os objetivos do autocontrole;

III- **Documentos de referência:** cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o autocontrole;

IV- **Responsáveis:** citar quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;

V- **Descrição ou diretrizes:** apresentam quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas para garantir a eficácia

do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados e dos níveis de habilidade e conhecimentos;

VI- **Monitoramento:** cita quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;

VII- **Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades:** descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente as não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;

VIII- **Verificação:** é o acompanhamento do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontrole aplicados na empresa. É realizada pelo responsável técnico do estabelecimento.

IX- **Registros:** são as planilhas de monitoramento dos programas de autocontrole e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;

X- **Anexos:** constituídos basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;

XI- **Registro das alterações:** são indicadas evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas;

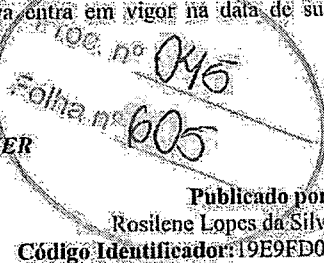
XII- **Rodapé:** são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação as responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas de autocontrole.

Art. 6º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDRUS, a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos programas de autocontrole.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias, 12 de janeiro de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2023

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a anulação do Procedimento Licitatório nº004/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico (REURB) em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei 123/2006, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais decretos correlatos. Cumpre esclarecer que, conforme denúncia no TCE MG, foram constatadas falhas no edital, que resultam em vícios insanáveis. O presidente do CIDRUS decide pela ANULAÇÃO do procedimento licitatório.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador: 0FB64938

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII- AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII- AMAJE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATAS DE RP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que celebrou as seguintes Atas de RP:

ATA DE RP Nº: 003/2023

Detentor da Ata de RP: ÚNICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetos pedagógicos contendo conjuntos de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II em atendimento às necessidades da rede de ensino dos municípios consorciados.

Licitação: PAL nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022

Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Valor Total Estimado: R\$ 91.305.077,50 (noventa e um milhões, trezentos e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE RP Nº: 004/2023